

Certifico que a Lei Nº 65/93
Se encontra registrada(A) no Livro Nº 001
A Fm 52

LEI Nº 65/93

08 de outubro de 1993.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Encarregado

CRIA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais,
Decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criada, no Município de Lagoa Grande, a seguinte escola Municipal:

Sede Municipal:

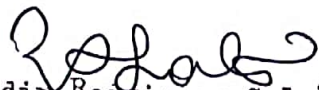
Escola Municipal "CESÁRIO GALVÃO", situada à Rua Israel Pinheiro, s/n,
Bairro Planalto - Lagoa Grande.

Art. 2º - O provimento dos respectivos cargos de Professor, será feito consoante o quadro de Professores Municipais incluído no Orçamento Municipal para o exercício de 1994.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 06 de Outubro de 1993.


Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal


Cassimir Galvão Filho
Secretário Municipal